Lei nº 2.548, de 3 de maio de 2.016.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de máquinas e equipamentos do Município, fora do horário de expediente da Prefeitura, a produtores rurais e empresários, com o fim de obter melhorias ambientais, aumento de produção, melhora na circulação de mercadorias bem como ampliação de negócios e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de máquinas e de equipamentos do Município de Bom Despacho, fora do horário de expediente da prefeitura, a empresários ou a produtores rurais.

Parágrafo único. O objeto desta autorização tem como fim melhorias ambientais, aumento de produção, melhora na circulação de mercadorias, instalação de novos negócios bem como ampliação de negócios existentes.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º será durante finais de semana, feriados e dias santificados, ou à noite, quando os equipamentos e máquinas estejam fora de uso.

Parágrafo único. A cessão é ato discricionário da Administração e não será admitida quando houver qualquer prejuízo para o regular desenvolvimento dos serviços públicos.

Art. 3º Compete ao interessado protocolar pedido junto à secretaria de obras indicando o serviço a ser feito e sua relação com os objetivos desta lei, firmando desde logo o compromisso de arcar com os custos de mão de obra dos operadores, de transporte de ida e volta, combustíveis, lubricantes e outros consumíveis, reparo de câmaras de ar, e qualquer dano causado a terceiros ou ao Município.

§ 1º As máquinas e equipamentos do Município serão operadas exclusivamente por servidores públicos devidamente treinados.

§ 2º Somente não está incluído nos custos do cessionário o desgaste normal e natural do uso do equipamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de maio de 2.016, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal